

NOSSO INFORMATIVO

Novembro-Dezembro'2012

CONTABILIDADE GONÇALVES

Assessoria e Consultoria Contábil



Telefax: (35) 3291-3417

Rua General Costa Campos, 384
Centro - ALFENAS-MG

www.contabilidadegoncalves.com

[f contabilidadegoncalves](https://www.facebook.com/contabilidadegoncalves)

[@Cont_Goncalves](https://twitter.com/Cont_Goncalves)

O desafio da EFD-Social

Empresários e contabilistas devem se preparar para o próximo passo do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped). É o ousado projeto de Escrituração Fiscal da Folha de Pagamentos, conhecido como EFD-Folha, EFD-Social ou, ainda, Sped Social.

A novidade consiste na prestação de contas de forma digital da folha de pagamento, incluindo o pró-labore dos sócios e a folha de prestadores de serviços contratados, e todos os adjacentes das leis trabalhistas, como retenções, benefícios, etc. A ideia

é racionalizar e uniformizar as obrigações acessórias, com o estabelecimento de transmissão única para informações que, atualmente, acontecem por meio de distintas declarações.

Considerado por especialistas a mais complexa etapa do Sped, o modelo em teste aponta que eventos como o de registro de empregados, de aviso de férias, etc., podem, inicialmente, representar dificuldade, por serem enviados a cada ocorrência.

Entre os ganhos, estão a unificação de obrigações e das retenções dos impostos relacionados, que devem ocorrer em um único Darf.

Prepare-se

Com a obrigatoriedade prevista para janeiro de 2014, não há tempo a perder para preparar a empresa para a EFD-Social. Especialistas aconselham atenção para a confiabilidade das informações, pois elas devem ser utilizadas em cruzamentos da Receita e as inconsistências serão facilmente detectadas. Para adequar-se, será fundamental a informatização e integração dos setores de RH, Financeiro, Contábil e Fiscal.

É importante iniciar já uma análise de processos e rotinas, como o cadastro de empregados, o sistema de emissão da folha, a gestão de contratos de terceiros, etc.

Raio X da EFD-Social

O que engloba

- Eventos trabalhistas: informações resultantes da relação jurídica entre o empregado e o empregador, como admissões, afastamentos temporários, aviso prévio, comunicações de acidente de trabalho, etc.
- Folha de pagamento;
- Ações judiciais trabalhistas;
- Retenções de contribuição previdenciária;
- Algumas contribuições previdenciárias substituídas, como as incidentes sobre a comercialização da produção rural, espetáculos desportivos, cooperativas de trabalho, prestação de serviços com cessão de mão de obra, etc.

Como será o envio das informações

A folha de pagamento será transmitida mensalmente em formulário digital padrão. Já as informações de eventos trabalhistas – registro de empregados, aviso de férias, admissão, etc. – serão prestadas à medida que ocorrerem. Estes dados serão enviados em arquivos individuais para cada evento e alimentarão uma base de dados denominada Registro de Eventos Trabalhistas, que representará o histórico laboral do trabalhador.

Quando

A divulgação do leiaute de armazenamento das informações deve ocorrer no segundo semestre de 2013, enquanto que a implementação está prevista para o início de 2014. A obrigatoriedade deve ser lançada simultaneamente para todos os setores da economia, incluindo micro e pequenas empresas.

Dossiê: a contabilidade universal IFRS

As Normas e Padrões Internacionais de Contabilidade (IFRS, na sigla em inglês) foram instituídas legalmente a partir de 2008, valendo atualmente, inclusive, para micro e pequenas empresas (MPEs).

O que é?

As IFRS são normas padronizadas de apresentação de informações financeiras contábeis já adotadas em mais de 100 países, incluindo EUA e Europa. É a contabilidade com linguagem universal.

O que mudou?

O modelo contábil, até então fundamentado em regras, passou a ter como base os conceitos. De acordo com as IFRS, pode-se optar por formas variadas de fazer os lançamentos, avaliando a situação e segmento de cada empresa.

Na prática, entre as principais alterações está o cálculo de depreciação de bens. Antes balizado apenas pelos índices da Receita Federal, agora deve considerar a vida útil do bem, o que exige avaliação técnica. Há, também, novidade na forma de lançamento de incentivos fiscais, nomenclaturas, entre outros itens.

A IFRS não é voltada para a área tributária. Para contemplar esta vertente, existe o regime tributário transitório.

A contabilidade das MPEs deve seguir as IFRS?

Sim. Desde 2010. As regras constam na NBC T 19.41 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. Existe um grupo de estudo trabalhando na edição de uma versão ainda mais simplificada, a NBC ITG 1000 – Interpretação

Técnica Geral – Modelo Contábil Simplificado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Esta norma deve conter um modelo mais simples de Balanço Patrimonial e de Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

As normas IFRS trazem vantagens para a empresa?

As IFRS facilitam a vida das empresas com transações no exterior e alavancam a competitividade no mercado externo, além de tornar o contabilista apto a atuar em quaisquer países que adotem as normas.

Especialistas ainda destacam a vantagem de o modelo permitir primazia do contador na decisão sobre os lançamentos para melhor utilização dos dados. A mudança de foco busca melhor qualidade da informação, o que traz ganho para a gestão por permitir que decisões sejam tomadas de forma mais segura e fundamentada.

A não adequação tem consequências?

A punição às empresas depende do órgão que regula, especificamente, sua atividade.

A não adequação também prejudica a competitividade. Bancos, por exemplo, passarão a não aceitar demonstrações fora do padrão IFRS, impossibilitando a obtenção de crédito. Acredita-se que as IFRS devam se tornar condição para participação em concorrência pública.

Para os contadores, o CFC tem agido em caráter de orientação, mas, provavelmente em 2013, deve haver autuação para profissional e empresa que não seguir a norma.

Nota Fiscal eletrônica de consumo, evolução natural

A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) avança para o varejo. O programa-piloto da Nota Fiscal ao Consumidor Final (NFC-e) envolve Acre, Amazonas, Maranhão, Rio Grande do Sul, Mato Grosso e Sergipe.

No Rio Grande do Sul, algumas companhias já experimentaram a substituição do Emissor de Cupom Fiscal (ECF) pela versão eletrônica da nota fiscal. Entre as vantagens detectadas, está a redução significativa – cerca de 50% – de custo com equipamentos de *check-out* (caixas), já que a emissão da nota exige apenas um computador, impressora comum e acesso à internet.

Foram apontados, também, desburocratização pela eliminação do moroso e complexo processo de ativação do ECF e ganho de flexibilidade nos caixas, que não ficam restritos a uma única unidade, como no ECF. O sistema permite criar caixas especiais para atender a demanda de épocas específicas, entre outras inovações, como *checkouts* móveis, realizados via tablet, por exemplo.

A nota pode ser enviada ao consumidor via e-mail e o comprovante é impresso como Danfinho, semelhante ao cupom fiscal. O modelo em desenvolvimento visa servir de base para o uso nacional, mas sua adoção ficará a critério de cada Estado. No RS, a NFC-e será implantada como alternativa ao ECF, que não será eliminado.

Tudo em família

Grandes corporações nasceram como empreendimentos criados e geridos por uma família. Muitas mais poderiam ter se tornado impérios, tamanha é a taxa de mortalidade deste tipo de negócio.

Além de fatores externos, como mercado, crises econômicas, etc., os negócios de família estão sujeitos a algumas armadilhas. Por outro lado, estas empresas podem ser potencialmente beneficiadas por características peculiares.

No universo das micro e pequenas empresas, elas representam maioria absoluta: 85% segundo estimativas do Sebrae. Quando sobrevivem à mortalidade, significativa principalmente na fase inicial, têm grande chance de sucesso.

A seu favor, um empreendimento gerido por marido e esposa, pais e filhos, irmãos ou pessoas com graus próximos de parentesco, tem agregado a extensão dos valores familiares. Também o favorece a preocupação com a prosperidade e evolução da empresa, que é um patrimônio familiar muitas vezes pensado para ser legado à próxima geração.

Empresas familiares podem ter maior integração interna e até, em muitos casos, prover melhorias nas relações familiares.

Se pode fortalecer o desempenho do negócio, o “espírito familiar” tem potencial, também, para ser um ponto fraco que interfere na gestão, no crescimento e inclusive na sobrevivência da empresa. É preciso aproveitá-lo sem deixar que a força se transforme em fraqueza.

A falta de profissionalização é o grande problema de uma empresa familiar, apontam especialistas. É preciso gerir o negócio como empresário, atuando como tal na tomada de decisões, para contratações e na forma de comunicação.

A gestão de pessoas merece atenção especial. Um problema

comum é a pressão por empregar parentes e, não raro, são criados cargos para agregar mais um familiar ao negócio, o que é um grande equívoco.

Filho do dono

Por mais natural que seja para os pais o ingresso dos filhos no negócio, é preciso administrar com cuidado a colocação para não tumultuar o clima organizacional, gerando insatisfação e desmotivação dos funcionários.

Ainda que a inclusão dos filhos na empresa da família seja algo inevitável, é importante adotar uma política séria e deixar claro aos demais que, independentemente de ser filho ou outro parente, só terá acesso ao cargo se tiver

competência e preparação. A falta de possibilidade de evolução profissional por parte dos demais funcionários, em muitos casos, provoca a saída de profissionais valiosos.

Também notoriamente complicada pode ser a sucessão do comando dos negócios. Para evitar problemas, o primeiro ponto a se considerar é se o herdeiro quer, de fato, participar do empreendimento.

Gerenciar uma empresa com envolvimento da família exige do empresário a conscientização acerca de seu papel de liderança, posicionamento que deve ser reforçado em cada ação, inclusive nas que envolvam parentes empregados. Regras sobre horários e demais obrigações devem valer para todos.

Profissionalização

Seja qual for seu tamanho e sua área de atuação, uma empresa familiar não sobreviverá sem gestão profissional, concordam os especialistas. Para o sucesso do negócio, é importante:

- Preparar os gestores, com participação em cursos, palestras e coaching, apoio de consultorias, entre outros.
- Preparar os herdeiros.
- Firmar um contrato formal de cotistas ou acionistas, independentemente do grau de parentesco (esposa e marido, filhos, irmãos) dos sócios.
- Criar e cumprir regras para tomada de decisões, horários, funções.
- Ter cuidado com a comunicação, que deve ser objetiva e transparente entre os sócios, demais familiares e empregados em geral.
- Planejar o futuro.
- Implementar políticas de controles e documentação.
- Manter sério controle de caixa, não misturando as contas da família com as do negócio.
- Atentar para política de contratação de parentes: não criar cargos desnecessários ou empregar um familiar sem conhecimento e preparo para a área.
- Definir e delimitar claramente cargos e funções para os familiares envolvidos.
- Na medida do possível à natureza humana, separar relações e conflitos familiares do ambiente profissional. Assuntos familiares não devem ser tratados no ambiente profissional.

Calendário de Obrigações

Novembro'12

Dia ⁽¹⁾	Obrigações
07	Caged – Out.'12 FGTS – Out.'12 Salários – Out.'12 ⁽²⁾
08	Dacon – Set.'12
09	GPS – Envio ao sindicato ⁽³⁾
14	Cofins/CSLL/PIS fonte – 2ª quinzena Out.'12
16	EFD-Contribuições – Contribuição Previdenciária sobre a Receita – Set.'12 EFD-Contribuições – PIS/Cofins – Lucro Real – Set.'12 Previdência Social – Contribuinte individual ⁽⁴⁾ – Out.'12
20 ⁽⁵⁾	Cofins – Entidades financeiras e equiparadas – Out.'12 IRRF – Out.'12 Paes – Previdência Social Paex (Refis 3) – Previdência Social PIS – Entidades financeiras e equiparadas – Out.'12 Previdência Social – Out.'12 Simples – Out.'12
23	Cofins – Out.'12 DCTF – Set.'12 IPI – Out.'12 PIS – Out.'12
30	13º Salário – 1ª parcela Cofins/CSLL/PIS fonte – 1ª quinzena Nov.'12 Contribuição sindical – Out.'12 ⁽⁶⁾ CSLL – Out.'12 CSLL – Trimestral – 2ª cota IRPF – Alienação de bens ou direitos – Out.'12 IRPF – Carnê leão – Out.'12 IRPF – Renda variável – Out.'12 IRPJ – Lucro inflacionário – Out.'12 IRPJ – Out.'12 IRPJ – Renda variável – Out.'12 IRPJ – Simples – Lucro na alienação de ativos – Out.'12 IRPJ – Trimestral – 2ª cota ITR (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural) – Ano-base 2011 – 3ª cota Paes – RFB Paex (Refis 3) – RFB Parcelamento da Lei nº 11.941/09 – Nov.'12 Parcelamento para ingresso no Simples Nacional 2007 – Nov.'12 Parcelamento para ingresso no Simples Nacional 2009 – Nov.'12 Refis – Out.'12

Dezembro'12

Dia ⁽¹⁾	Obrigações
06	Salários – Nov.'12 ⁽²⁾
07	Caged – Nov.'12 Dacon – Out.'12 FGTS – Nov.'12 (inclui a 1ª parcela do 13º salário)
10	GPS – Envio ao sindicato ⁽³⁾
14	Cofins/CSLL/PIS fonte – 2ª quinzena Nov.'12 EFD-Contribuições – Contribuição Previdenciária sobre a Receita – Out.'12 EFD-Contribuições – PIS/Cofins – Lucro Real – Out.'12
17	Previdência Social – Contribuinte individual ^(4 e 7) – Nov.'12
20	13º Salário – 2ª parcela Cofins – Entidades financeiras e equiparadas – Nov.'12 IRRF – Nov.'12 Paes – Previdência Social Paex (Refis 3) – Previdência Social PIS – Entidades financeiras e equiparadas – Nov.'12 Previdência Social – Nov.'12 e 13º salário Previdência Social – Empregado Doméstico – Nov.'12 e 13º salário ⁽⁷⁾ Simples – Nov.'12
21	DCTF – Out.'12
24	Cofins – Nov.'12 IPI – Nov.'12 PIS – Nov.'12
28	Cofins/CSLL/PIS fonte – 1ª quinzena Dez.'12 Contribuição sindical – Nov.'12 ⁽⁸⁾ CSLL – Nov.'12 CSLL – Trimestral – 3ª cota IRPF – Alienação de bens ou direitos – Nov.'12 IRPF – Carnê leão – Nov.'12 IRPF – Renda variável – Nov.'12 IRPJ – Lucro inflacionário – Nov.'12 IRPJ – Nov.'12 IRPJ – Renda variável – Nov.'12 IRPJ – Simples – Lucro na alienação de ativos – Nov.'12 IRPJ – Trimestral – 3ª cota ITR (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural) – Ano-base 2011 – 4ª cota Paes – RFB Paex (Refis 3) – RFB Parcelamento da Lei nº 11.941/09 – Dez.'12 Parcelamento para ingresso no Simples Nacional 2007 – Dez.'12 Parcelamento para ingresso no Simples Nacional 2009 – Dez.'12 Refis – Nov.'12

(1) Estas datas **não** consideram os feriados estaduais e municipais. (2) Exceto se outra data for especificada em Convenção Coletiva de Trabalho. (3) A lei nº 11.933/09 ampliou, do dia 10 para o dia 20, o prazo para recolhimento da contribuição previdenciária das empresas. Apesar disso, o Decreto nº 3.048, que determina o envio de cópia da GPS ao sindicato até o dia 10 (art. 225, V), não foi alterado. (4) Contribuinte facultativo, empregado doméstico, empregado doméstico, autônomo sem prestação de serviços para empresas. (5) Como o Dia da Consciência Negra não é feriado nacional, o recolhimento destes tributos e prestações deve ser antecipado nos Estados e municípios onde a data é feriado e, por consequência, não há expediente bancário. (6) Empregados admitidos em setembro que não contribuíram no exercício de 2012. (7) Segundo a Lei nº 11.324/06, a contribuição previdenciária do empregado doméstico referente à competência de novembro pode ser recolhida juntamente com a relativa ao 13º salário, por meio de uma única GPS. (8) Empregados admitidos em outubro que não contribuíram no exercício de 2012.

Tabela de contribuição dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso (a partir de Jan.'12)

Faixas salariais (R\$)	Alíquota para fins de recolhimento ao INSS (%)
até 1.174,86	8,00
de 1.174,87 até 1.958,10	9,00
de 1.958,11 até 3.916,20	11,00

Imposto de Renda (a partir de Jan.'12)

Rendimentos (R\$)	Alíquota (%)	Deduzir (R\$)
até 1.637,11	isento	–
de 1.637,12 até 2.453,50	7,5	122,78
de 2.453,51 até 3.271,38	15,0	306,80
de 3.271,39 até 4.087,65	22,5	552,15
acima de 4.087,65	27,5	756,53

DEDUÇÕES: 1) R\$ 164,56 por dependente; 2) R\$ 1.637,11 por aposentadoria ou pensão a quem já completou 65 anos; 3) pensão alimentícia; 4) valor de contribuição para o mês, à Previdência Social; e 5) contribuições para a previdência privada e Fapi pagas pelo contribuinte.

Outros indicadores

Ufir (extinta em dez.'00)	1,0641	
Salário Mínimo.....	622,00	
Teto INSS	3.916,20	
Salário-família	até 608,80	31,22
	de 608,81 até 915,05.....	22,00

Nosso Informativo

Publicação bimestral da **Quarup Editorial** em parceria com empresas contábeis, tem por objetivo assessorar o empresário com informações de caráter administrativo.



Rua Manuel Ribeiro, 167 • Santo André • SP • 09172-730
Tel.: (11) 4972-5069
www.quarupeditorial.com.br • quarup@quarupeditorial.com.br

Editor: Fernando A. Dias Marin • **Diretora Comercial:** Raquel B. Ferraz

Fechamento desta edição: 28/09/12

Consulte seu prestador de serviços contábeis sobre eventuais alterações nas informações constantes deste informativo divulgadas após esta data.